

RESOLUÇÃO CONAMA N° 01, DE 05 DE MARÇO DE 1985.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 71, de seu Regimento Interno, Resolve:

Determinar que a Secretaria Especial do Meio Ambiente¹ e os órgãos estaduais do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, responsáveis pelo meio ambiente, suspendam a concessão de licença para a implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas localizadas no Pantanal Mato-grossense, ate que o plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente se posicione conclusivamente sobre o assunto.

Paulo Nogueira Neto
Presidente

Bol. de Serviço/Mint. Interior de 22/03/1985 - Rep. 03/05/1985

¹ A Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA extinta pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 foi substituída pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, criado pela Lei nº 7.735, de 1989, com alterações das Leis nºs. 7.804, de 18 de julho de 1989, 8.028, de 12 de abril de 1990 e Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.